



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026/SECOM
PROCESSO SECOM 5793/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (SECOM) torna público que, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:
até 08/09/2026 - 14:00:00**

1 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos de fotografia e mídia (câmeras digitais mirrorless e cartões de memória) para suprir as demandas operacionais da Secretaria de Estado da Comunicação.

As especificações constam no Anexo I - Especificações de sinalização do Termo de Referência.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização ou ainda no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/MtILX39_rvg

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei



nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13.Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº **SECOM 5793/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) câmeras fotográficas e 12 (doze) cartões de memória SD.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	504225561	Câmera Digital Mirrorless (sem espelho) para Fotografia e Vídeo Profissional	Peça	3
2	504220318	Cartão de Memória SDXC para Fotografia e Vídeo Profissional	Peça	12

ITEM 1 - CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS (CORPO)

Especificações técnicas:

- **Descrição Geral:** Câmera digital mirrorless (sem espelho) para fotografia e vídeo profissional, somente o corpo, com encaixe para lentes objetivas.
- **Sensor:** CMOS Full-frame (35,9 x 24mm) com resolução mínima de 24,2 megapixels.
- **Captura de Vídeo:** Capacidade em resolução 4K a 60fps e 1080p a 180fps em 10 bits 4:2:2.
- **Formatos de Arquivo:** Suporte a JPEG, HEIF, RAW (14 bits) e MP4.
- **Sistema de Foco:** Foco automático (AF) com no mínimo 1.053 zonas e reconhecimento automático de pessoas, animais e veículos.
- **Obturador e Disparo Contínuo:** – Obturador mecânico: até 12 fps (velocidade de 1/8000s até 30s); – Obturador eletrônico: até 40 fps (velocidade de 1/16000s até 30s).
- **Estabilização de Imagem:** Integrada ao corpo (IBIS).
- **Armazenamento:** Possuir dois slots para cartões de memória compatíveis com os padrões SD, SDHC, SDXC (UHS-I e UHS-II).
- **Display:** Tela LCD de 3,0 polegadas com resolução mínima de 1.620.000 pontos, articulável e sensível ao toque.
- **Visor Eletrônico (EVF):** OLED integrado de 0,5" com resolução de no mínimo 3,69 milhões de pontos.
- **Conectividade:** Wi-Fi (2,4 GHz / 5 GHz) e Bluetooth v5.0 integrados.
- **Áudio e Conexões:** Captura de áudio estéreo, entradas para microfone externo e fone de ouvido, e saída HDMI.
- **Alimentação:** Bateria de íons de lítio recarregável com capacidade mínima de 2130 mAh (7.2V).
- **Dimensões e Peso:** Dimensões aproximadas do corpo de 138,4mm x 98,3mm x 88,4mm e peso aproximado de 590g.
- **Itens Inclusos:** Deve acompanhar caixa original e itens de série obrigatórios (bateria, alça de transporte, cabos, tampas de proteção do corpo e carregador de bateria).
- **Padrão de Referência:** Deve ser similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência: **Canon EOS R6 Mark II**.



ITEM 2 - CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC UHS-II V90 128GB

Especificações técnicas:

- **Descrição Geral:** Cartão de memória padrão SDXC profissional para fotografia e vídeo, classe de velocidade 10, com interface ultra-rápida UHS-II.
- **Capacidade de Armazenamento:** Mínima de 128 GB.
- **Classificação de Velocidade:** Deve atender às especificações UHS Speed Class 3 (U3), Video Speed Class 90 (V90) e Speed Class 10.
- **Desempenho de Gravação e Leitura:** – Velocidade mínima sustentada de gravação: 90 MB/s (conforme norma V90); – Velocidade máxima de gravação: até 260 MB/s ou superior; – Velocidade máxima de leitura: até 300 MB/s.
- **Aplicações e Homologação:** Homologado para gravação contínua de vídeos em resoluções 4K, 6K e 8K, fotografia em modo contínuo (burst) e captura de arquivos RAW de alta resolução.
- **Resistência e Durabilidade:** Estrutura física de alta durabilidade, resistente a água, impactos, vibração, raios X, temperaturas extremas e desgaste por uso contínuo em ambiente profissional.
- **Compatibilidade:** Total compatibilidade com câmeras fotográficas e filmadoras profissionais que utilizem barramento para cartões SDXC UHS-II.
- **Compatibilidade de Sistema / Equipamentos:** Deve ser compatível com a Câmera Digital Mirrorless (Lote 1 - Item 1) especificada no processo de aquisição.
- **Itens Inclusos e Apresentação:** Deve acompanhar embalagem original lacrada do fabricante e manual/documentação técnica (quando aplicável).
- **Padrão de Referência:** Deve ser similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência: **Lexar Professional 2000x SDXC UHS-II V90 Classe 10**.

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **03 (três) câmeras digitais *mirrorless*** (somente corpo) e **12 (doze) cartões de memória SDXC UHS-II V90 de 128GB**, visando garantir a continuidade, modernização e eficiência das atividades institucionais de captação de imagem e áudio da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM/SC).

A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes pilares operacionais e técnicos:

- **Obsolescência Tecnológica e Ciclo de Vida Útil:** O parque de equipamentos atual conta com dispositivos com cerca de 4 (quatro) anos de uso contínuo, atingindo o limite estimado de seu ciclo de vida útil para operações profissionais diárias. Esse desgaste natural acarreta perda de eficiência e elevação do risco de falhas técnicas em coberturas de eventos oficiais do Governo do Estado.
- **Mitigação de Riscos de Paralisação e Manutenção:** As câmeras em uso necessitam de manutenções preventivas e corretivas imediatas. Contudo, a ausência de um acervo de reserva (*backup*) impede o envio desses equipamentos para a assistência técnica sem que haja a paralisação direta das produções da Secretaria. A aquisição das 03 (três) novas unidades viabiliza o envio dos equipamentos antigos para manutenção e provê a margem operacional necessária para cobrir eventuais panes em campo.
- **Atendimento ao Aumento da Demanda Operacional:** A recente integração de mais 1 (um) profissional de imagem à equipe gerou a necessidade de ampliação do acervo. Para assegurar a máxima produtividade e a otimização dos recursos humanos, é indispensável dotar o novo servidor de um kit de trabalho individualizado e compatível com as demandas do órgão.



- **Confiabilidade do Armazenamento e Preservação da Memória Pública:** Mídias de memória possuem limites físicos de ciclos de leitura e gravação, sendo que o uso prolongado eleva o risco de corrupção de arquivos e perda irreversível de registros jornalísticos e institucionais. A renovação dos cartões assegura a integridade do acervo audiovisual do Estado, atendendo às diretrizes da **Lei Federal nº 8.159/1991**, que dispõe sobre a salvaguarda e preservação de documentos públicos de valor histórico.
- **Compatibilidade Técnica e Fluxo de Trabalho (Workflow):** O alto desempenho exigido pelas novas câmeras (gravações em resolução 4K de alta taxa de bits) requer cartões de memória com altíssima velocidade de gravação sustentada (padrão V90), evitando travamentos durante as filmagens. O quantitativo de 12 (doze) cartões justifica-se pelo fluxo contínuo de trabalho (revezamento de mídias): enquanto um lote é utilizado em campo para captação, outro permanece na sede em processo de descarregamento e *backup*, restando um terceiro lote como reserva tática para coberturas simultâneas, extensas ou de longa duração.

Dessa forma, a aquisição revela-se essencial para modernizar a infraestrutura audiovisual do Estado, assegurar a continuidade das entregas da comunicação governamental, proteger o acervo público e garantir a transparência das ações do Poder Executivo junto à sociedade.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **03 (três) câmeras digitais mirrorless** (somente corpo) e **12 (doze) cartões de memória SDXC UHS-II V90 de 128GB**, visando garantir a continuidade, modernização e eficiência das atividades de captação de imagem e áudio da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM/SC).

3.1. Da Situação Atual e Necessidade do Material

O setor de imagem da SECOM atua com um acervo de equipamentos que possui cerca de 4 (quatro) anos de uso contínuo, apresentando desgaste natural e risco de falhas técnicas. Ademais, a equipe recebeu recentemente 1 (um) novo profissional de imagem que necessita de um kit de trabalho individualizado para o desempenho de suas funções.

A aquisição das **03 (três) câmeras** viabilizará o atendimento ao novo servidor, a criação de uma reserva tática para coberturas simultâneas e a substituição programada para que os equipamentos antigos possam passar por manutenção sem paralisar as atividades da Secretaria.

A aquisição dos **12 (doze) cartões de memória de alta velocidade** é indispensável para suportar as gravações das novas câmeras na resolução 4K sem travamentos ou corrupção de arquivos, permitindo o fluxo contínuo de trabalho (revezamento das mídias em campo, descarregamento na ilha de edição e reserva para grandes eventos), além de assegurar a preservação da memória pública conforme a Lei Federal nº 8.159/1991.

3.2. Da Justificativa para Referência de Marca e Compatibilidade Patrimonial

A indicação dos modelos de referência **Canon EOS R6 Mark II** (para o Item 01 - Câmeras) e **Lexar Professional 2000x SDXC UHS-II V90** (para o Item 02 - Cartões de Memória) pauta-se na necessidade de assegurar a padronização e o aproveitamento do parque tecnológico da SECOM/SC.

A escolha da plataforma da câmera busca manter o padrão operacional e de cor já utilizado pela equipe, permitindo o aproveitamento das mesmas baterias (modelo LP-E6NH), carregadores e acessórios já existentes no patrimônio da SECOM. Isso gera economia ao erário, evitando gastos adicionais com novos ecossistemas de periféricos. Por sua vez, a indicação dos cartões de memória V90 garante a velocidade de gravação sustentada mínima (90 MB/s) exigida para a operação segura das próprias câmeras.

A fundamentação legal para a indicação de marca como parâmetro de referência encontra amparo no art. 41, inciso I, alíneas "a", "b" e "d" da Lei Federal nº 14.133/2021:

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	--	------------------------



Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

[...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Nesse mesmo sentido, a Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU) ratifica a viabilidade do procedimento:

SÚMULA Nº 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se de aquisição/fornecimento de bens e equipamentos comuns (câmeras fotográficas/filmadoras e cartões de memória), sem prestação de serviços continuados ou execução de obras em local específico. As especificações técnicas detalhadas contidas neste Termo de Referência são plenamente suficientes para o exato conhecimento do objeto e para a perfeita elaboração das propostas por parte das empresas licitantes.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns de mercado e de baixa complexidade técnica, amplamente comercializados por empresas do ramo de equipamentos fotográficos e



suprimentos de informática. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se por não haver alta complexidade técnica ou grande vulto financeiro que exija a união de empresas para execução do contrato, garantindo maior celeridade ao certame sem prejuízo à ampla competitividade.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

☐ Não

☒ Sim

Justificativa:

Optou-se pelo **Lote Único** (composto por Item 01 - Câmeras e Item 02 - Cartões de Memória) em virtude da profunda correlação técnica, operacional e de compatibilidade entre os itens. As câmeras de alta resolução exigem cartões de memória com especificações técnicas e velocidades de gravação rigorosamente compatíveis (padrão V90) para o correto funcionamento do conjunto. O agrupamento em lote único previne riscos de incompatibilidade técnica entre os itens, evita o insucesso do fluxo de trabalho e garante o ganho em economia de escala, além de simplificar a gestão contratual e o recebimento definitivo dos equipamentos pela SECOM/SC, em conformidade com o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do TCU.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

Se sim, quais?

Para fins de verificação da conformidade das especificações técnicas ofertadas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial readequada, os seguintes documentos:



- **Catálogos, prospectos, manuais e/ou fichas técnicas oficiais do fabricante** (em português ou acompanhados de tradução simples), contendo a indicação clara da marca, modelo, código/SKU e a comprovação de todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Item 01 (Câmeras) e Item 02 (Cartões de Memória) deste Termo de Referência.
- Endereço do sítio eletrônico (*link* oficial) do fabricante onde a equipe técnica possa validar publicamente as especificações fornecidas.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b. ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. (X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. (X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. (X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

- j. (X) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

- k. (X) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.



- I. () Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu de forma satisfatória equipamentos fotográficos, de áudio/vídeo ou suprimentos/mídias de informática compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

- **Local de entrega:** Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM/SC) — Diretoria/Gerência de Imagem e Audiovisual.
- **Endereço:** Rodovia SC-401, Km 5, nº 4.600 — Saco Grande, Florianópolis - SC, CEP 88032-000 (Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina).



- **Horário de entrega:** Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Especificar condições:

- **Garantia do Fabricante:** Os produtos (Câmeras e Cartões de Memória) deverão possuir **garantia técnica do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens.
- **Condições da Garantia:** A garantia abrange a substituição de peças, reparos ou a troca do bem por outro novo e de especificações equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para a SECOM/SC, caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios ocultos ou mau funcionamento em condições normais de uso.
- **Assistência Técnica:** O fornecedor contratado intermediará ou indicará rede de assistência técnica autorizada em território nacional capaz de realizar o atendimento em prazo razoável, assegurando o cumprimento da garantia conforme as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- **Entrega:** Todos os itens deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante**, acompanhados de suas respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e todos os acessórios de fábrica.

OU

a) A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso tenha prazo de vigência superior, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, o bem que acuse defeito de fabricação.

b) O período de garantia será contado a partir da data da emissão do **Termo de Aceite** dos equipamentos.



- c) Em havendo necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a garantia estar adequada, a contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para troca do produto, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Este prazo alcança a substituição de peças. Caso não seja possível atender o prazo, a contratada deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior até que seja concluído o reparo do objeto em manutenção. Descumpridos os prazos para a manutenção do(s) equipamento(s), este deve ser substituído provisoriamente até a solução do problema no equipamento defeituoso.
- d) A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do Município de Florianópolis, com e sob a responsabilidade da empresa contratada.
- e) Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.
- f) A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do *firmware*, a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante.
- g) Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.
- h) A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho aos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- i) A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
(X) Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
() Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) dia seguinte à assinatura do instrumento contratual/recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preços em atendimento à Instrução Normativa nº 09/2024, definida como a data-base para a incidência do reajuste de preço (art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante requerimento formalizado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Thiago Machado Santaella

Cargo: Coordenador de Imprensa



Matrícula: 951.045-1-04

E-mail: thiago.santaella@secom.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Thiago Kaue Alves Laurindo

Cargo: Assessor Técnico

Matrícula: 732.517-7-01

E-mail: thiago.laurindo@secom.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Roberto Carlos Z. da Rosa

Cargo: Assessor Técnico

Matrícula: 710.827-3-01

E-mail: roberto.rosa@secom.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Conferência da integridade das embalagens, manuais e acessórios de fábrica;

Testes operacionais das câmeras (sensores, botões, gravação 4K) e leitura/gravação sustentada dos cartões de memória;

Conferência da Nota Fiscal e documentação de garantia.

Prazo para troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias úteis.

Prazo para recebimento definitivo: 10 (dez) dias.

Prazo para liquidação da Nota Fiscal: 10 (dez) dias.

Prazo para pagamento: Até 30 (trinta) dias corridos após o ateste definitivo da Nota Fiscal.

9.2 Requisitos de Medição

A medição e conferência do objeto contratado ocorrerão no ato da entrega e serão realizadas em duas etapas complementares pelo Fiscal do Contrato:

1. Recebimento Provisório e Inspeção Física:

- Verificação do estado das embalagens originais, presença de lacres do fabricante, manuais de instruções em português e acessórios de série (baterias, carregadores, cabos e tampas);
- Conferência dos quantitativos (03 câmeras e 12 cartões de memória) em conformidade com a Nota Fiscal apresentada.

2. Recebimento Definitivo e Testes Operacionais:

- **Item 01 (Câmeras):** Teste do sensor CMOS, acionamento do obturador mecânico e eletrônico, verificação dos menus e telas articulares, e gravação contínua em resolução 4K a 60fps em 10-bit 4:2:2;



- **Item 02 (Cartões de Memória):** Testes de estresse de leitura e gravação sustentada (mínimo de 90 MB/s - padrão V90) no formato RAW e vídeo 4K, garantindo a inexistência de travamentos ou corrupção de arquivos;
- Transcorrido o prazo de testes sem a verificação de falhas ou desconformidades técnicas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 Condições de Pagamento

1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora.
2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC), quando cabível, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB/PGFN);
 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (Santa Catarina e do Estado sede da empresa);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (do Município sede da empresa);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente, em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- 1) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 2) O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do fornecimento ou entrega em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 3) A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente no campo Observações da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente, a qual deverá ser de titularidade do mesmo CNPJ da contratada.
- 4) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos que não seja o Banco do Brasil estarão sujeitos ao desconto das respectivas taxas bancárias de transferência, conforme legislação vigente.
 - a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
 - b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:



- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

10.1. O fornecedor ou contratado que descumprir as cláusulas e condições dispostas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial e no Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, ou que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- **I — Advertência:** Aplicada exclusivamente nas hipóteses de descumprimento de obrigações de pouca relevância ou inexecução parcial do objeto que não cause prejuízo significativo à Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **II — Multa:**
 - **Moratória:** De **0,5% (meio por cento)** ao dia sobre o valor da parcela do objeto entregue em atraso injustificado, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 - **Compensatória:** De **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor total do contrato/empenho, aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em aceitar/retirar a nota de empenho, ou cometimento de demais infrações graves.



- **III — Impedimento de Licitar e Contratar:** Impedimento do direito de licitar e contratar no âmbito do Estado de Santa Catarina pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- **IV — Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas observará o devido processo administrativo instaurado no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM/SC), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O valor da multa aplicada será deduzido do montante devido à Contratada no processo de pagamento ou recolhido via DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Especiais) no prazo assinalado pela Administração. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não exime a Contratada do dever de ressarcimento integral dos prejuízos e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Thiago Kaue Alves Laurindo

E-mail institucional: thiago.laurindo@secom.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3665-3027

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Bruno Rodolfo de Oliveira
Secretário de Estado da Comunicação
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **90H05SQU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA (CPF: 072.XXX.859-XX) em 28/08/2026 às 15:28:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 14:27:24 e válido até 27/01/2125 - 14:27:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDU3OTNfNTgwMF8yMDI2XzkwSDA1U1FV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00005793/2026** e o código **90H05SQU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.